

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Aviso de Contratação 9/2025

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	14/08/2025 13:34 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		PAL 383/2025

1. Objeto

1.1. A contratação de caráter exclusivo, descrita acima, deverá seguir o disposto no Manual do Expositor para o 27º CBCENF para os Corens, anexo aos autos e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº	Item	Descrição resumida	UNI.	QTDE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Criação layout de cada estande	Criação de cada layout de cada estande da feira.	Por desenho realizado	02	R\$ 305,46	R\$ 610,92
02	Assistência de produção à Comissão	Assistência de produção à Comissão Organizadora do Cofen para a contratação das demandas do evento.	Por hora técnica	02	R\$ 626,59	R\$ 1.253,18
03	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas	Diária 8 horas	04	R\$ 209,91	R\$ 839,64
04	Adesivo I	Impressão em material vinil adesivo . Impressão 4/0cores ou preto e branco, com logotipos diversos em locais sinalizados no projeto	m2	13	R\$ 180,14	R\$ 2.341,82
Total						R\$ 5.045,56

2. Razão da Escolha do Contratado

2.1. Contratação da empresa ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001- 24, visando a prestação de serviços ao Stand do Coren-MS, no 27º CBCENF – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, previsto para acontecer nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, na Cidade de Salvador/BA.

2.2. O art. 74, §1º, inciso I, da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21, estabelece quanto a forma da contratação a um fornecedor exclusivo, que é o caso em comento. Transcrevemos abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - por aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (Grifamos)

2.3. O COFEN – Conselho Federal de Enfermagem, emitiu Ofício Circular Nº155/2025/COFEN, datado de 27/06/2025, aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, com a seguinte comunicação “ Carta de Exclusividade – 27º CBCENF”, informando que a empresa ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001-24, é a empresa oficial e exclusiva, para prestar serviços especializados na composição da feira dos estados, no 27º CBCENF, previsto para acontecer nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, na cidade de Salvador/BA.

2.4. O referido Ofício, ainda informa que a prestação de serviço de montagem de stand, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados pela empresa indicada é resultante de processo licitatório do próprio Órgão Federal, assinado em formato digital em 30/06/2025, pelo seu Vice-Presidente, com o explicativo anexo do “Manual do Expositor para o 27º CBCENF para os Corens”, com as descrições e informações pertinentes.

2.5. Essa abordagem visa assegurar que todos os stands de todos os Estados estejam alinhados com os padrões de qualidade e estética estabelecidos pelo Congresso (CBCENF). A padronização facilita a logística e coordenação entre os diversos expositores e fornecedores, promovendo uma apresentação coesa e profissional do evento. Além disso, a uniformização das locações e dos serviços especializados contribui para uma experiência mais fluida e eficiente para todos os participantes e visitantes.

2.6. Com a padronização adequada, garantimos não apenas a organização e a funcionalidade dos espaços, mas também uma apresentação uniforme e de alta qualidade que reflete o prestígio e a importância do CBCENF.

2.7. Entende-se sobre o enquadramento da presente contratação, a viabilidade de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos: 3.7.1. Trata-se de contratação de representante comercial exclusivo;; 3.7.2. Inviabilidade de competição mediante carta de exclusividade;

3. Fundamentação Legal

3.1. A contratação em tela está fundamentada no art. 74, §1º, inciso I, da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - por aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (Grifamos)

3.2. A contratação dos serviços são de natureza singular, impossível de ser atribuído a qualquer procedimento competitivo.

3.3. A Lei de Licitações e Contratos, sabiamente previu essas possibilidades, estabelecendo que é inexigível licitação quando se tratar de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. Justificativa de Preço

4.1. Conforme o Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

4.2. Seguindo a legislação em vigor, principalmente o caput do art. 7 da IN 65/2021 foi realizada pesquisa com o tema similar no portal eletrônico do governo federal, com fundamento no art.5 da mesma IN:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços

ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

4.3. Desta forma verificou-se que os preços praticados no mercado são os seguintes:

Pesquisa de Preços									Valor de Referência	
Nº	Item	Descrição resumida	UNL	QTDE	Coren-MS	COFEN	Coren-MA	Coren-GO	Valor unitário Mediano R\$	Valor total R\$
01	Criação layout de cada estande	Criação de cada layout de cada estande da feira.	Por desenho realizado	02	R\$ 305,46	R\$ 610,92				
02	Assistência de produção à Comissão	Assistência de produção à Comissão Organizadora do Cofen para a contratação das demandas do evento.	Por hora técnica	02	R\$ 626,59		R\$ 626,59	R\$ 626,59	R\$ 626,59	R\$ 1.253,18
03	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas	Diária 8 horas	04	R\$ 209,91	R\$ 839,64				
04	Adesivo I	Impressão em material vinil adesivo . Impressão 4/0cores ou preto e branco, com logotipos diversos em locais sinalizados no projeto	m2	13	R\$ 180,14	R\$ 2.341,82				
Total										R\$ 5.045,56

4.4. Diante do exposto podemos verificar que o valor oferecido pela ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001- 24, está com o valor praticado no mercado. Vê-se, portanto, que não só o preço é proficiente, como o conveniente da contratação é extremamente vantajoso para a Administração, considerando não só a redução dos valores envolvidos, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação.

5. Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Código e elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem- CBCENF.

6. Documentos de Habilitação

6.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa ou Registro na Junta Comercial (conforme o caso);
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Conjunta CGU;
- g) Certidão Conjunta TCU;

6.1.1. A documentação descrita nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI Habilitação -, poderá ser dispensada no todo ou em parte, por se tratar de entrega imediata e em razão do valor da contratação, conforme dispões a legislação vigente:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para **entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a **1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.1.1.1. O valor atualizado da dispensa de licitação que se refere o inciso acima é de R\$62.725,59 (Decreto nº 12.343/2024) e 1/4 (um quarto) deste valor é R\$ 15.681,39. O valor desta contratação direta é R\$ 5.000,00 e se enquadra em serviço de pronto atendimento /entrega imediata (objeto a ser executado em até 30 dias), ou seja, se enquadra neste parâmetro.

6.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade (se for o caso);
- b. Documentação que comprove a notoriedade.

7. Prazo de Vigência

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. O objeto será executado durante o 27º CBCENF, com data e horário agendado, conforme cronograma do Evento.

7.2. Não haverá formalização de contrato e o mesmo será substituído por nota de empenho, devido ao objeto ser de aplicabilidade imediata com data estipulada..

8. Das Disposições Gerais

8.1. Constitui anexo do presente Aviso de Contratação Direta (Termo de Inexigibilidade de Licitação), dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- b) Anexo II - Estimativa de Despesa (Mapa de Preços).

9. Da Deliberação

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para o Departamento Jurídico para continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Pública Coren /MS, conforme art. 74, “caput”,inc. I, e §2º e cumprimento do art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais:

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 13:25:39.

Despacho: Com base na argumentação desenvolvida, não vejo óbice para a Contratação Direta da empresa ALVO EVENTOS LTDA, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 13:34:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_925797-000014-2025 e Anexo.pdf (1.57 MB)
- Anexo II - Mapa de Apuracao de Preco.pdf (204.73 KB)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	08/08/2025 10:48 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		PAL 383/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa oficial e exclusiva, ALVO EVENTOS LTDA, nos termos do art. 74, inc. I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para montagem de stands, locação de bens e móveis e prestação de serviços especializados que comporão a feira dos estados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, conforme ofício Cofen nº 155/2025.

1.2. A contratação de caráter exclusivo, descrita acima, deverá seguir o disposto no Manual do Expositor para o 27º CBCENF para os Corens, anexo aos autos e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação layout de cada estande	Criação de cada layout de cada estande da feira.	Por desenho realizado	02	R\$ 305,46	R\$ 610,92
2	Assistência de produção à Comissão	Assistência de produção à Comissão Organizadora do Cofen para a contratação das demandas do evento.	Por hora técnica	02	R\$ 626,59	R\$ 1.253,18
3	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas.	Diária 8 horas	04	R\$ 209,91	R\$ 839,64
4	Adesivo I	Impressão em material vinil adesivo . Impressão 4/0 cores ou preto e branco, com logotipos diversos em locais sinalizados no projeto.	m2	13	R\$ 180,14	R\$ 2.341,82
Total						R\$ 5.045,56

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 5.045,56 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), composto do descritivo da tabela acima.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação da empresa ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001- 24, visando a prestação de serviços ao Stand do Coren-MS, no 27º CBCENF – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, previsto para acontecer nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, na Cidade de Salvador/BA.

3.2. O art. 74, §1º, inciso I, da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21, estabelece quanto a forma da contratação a um fornecedor exclusivo, que é o caso em comento. Transcrevemos abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (Grifamos)

3.3. O COFEN – Conselho Federal de Enfermagem, emitiu Ofício Circular Nº155/2025/COFEN, datado de 27/06/2025, aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, com a seguinte comunicação “ Carta de Exclusividade – 27º CBCENF”, informando que a empresa ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001-24, é a empresa oficial e exclusiva, para prestar serviços especializados na composição da feira dos estados, no 27º CBCENF, previsto para acontecer nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, na cidade de Salvador/BA.

3.4. O referido Ofício, ainda informa que a prestação de serviço de montagem de stand, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados pela empresa indicada é resultante de processo licitatório do próprio Órgão Federal, assinado em formato digital em 30/06/2025, pelo seu Vice-Presidente, com o explicativo anexo do “Manual do Expositor para o 27º CBCENF para os Corens”, com as descrições e informações pertinentes.

3.5. Essa abordagem visa assegurar que todos os stands de todos os Estados estejam alinhados com os padrões de qualidade e estética estabelecidos pelo Congresso (CBCENF). A padronização facilita a logística e coordenação entre os diversos expositores e fornecedores, promovendo uma apresentação coesa e profissional do evento. Além disso, a uniformização das locações e dos serviços especializados contribui para uma experiência mais fluida e eficiente para todos os participantes e visitantes.

3.6. Com a padronização adequada, garantimos não apenas a organização e a funcionalidade dos espaços, mas também uma apresentação uniforme e de alta qualidade que reflete o prestígio e a importância do CBCENF.

3.7. Entende-se sobre o enquadramento da presente contratação, a viabilidade de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

3.7.1. Trata-se de contratação de representante comercial exclusivo;

3.7.2. Inviabilidade de competição mediante carta de exclusividade;

3.8. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

3.8.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 5.045,56 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O referido evento acontecerá em caráter presencial, na cidade de Salvador/BA, no Centro de Convenções de Salvador (CCS), em Salvador/BA.
- 4.2. Os stands serão disponibilizados pela contratada ao contratante, na data de 07/09/2025, a partir das 10h às 16h e retirados na data de 11/09/2025, das 13h às 15h.
- 4.3. Cada Regional receberá da empresa ALVO EVENTOS LTDA, receberá o stand padrão, conforme o descritivo em “Manual do Expositor”, anexo aos autos deste Processo.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões registradas neste Termo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da referida contratação contempla:
 - 5.1.1. A prestação de serviços dos itens elencados em Tabela, do Item 1, deste Termo;
- 5.2. O recebimento definitivo será concretizado após entrega do stand do Coren-MS, na data estabelecida em Manual do Expositor.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.045,56 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme proposta comercial.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da Carta de Exclusividade, emitida pelo Cofen- Conselho Federal de Enfermagem.

- a) Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1. Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.045,56

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.045,56 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

9.3.1. Em relação ao preço contratado, o Coren-MS pagará a contratada, os valores registrados em proposta que compõe o Contrato n.036/2023 do Processo n.0752/2022/Cofen, aditivado em seu 2º Termo de Prazo, com vigência de 11/08/2025 a 11/06/2026, resultante do Pregão Eletrônico.025/2023/COFEN, da sua planilha de custos detalhados.

9.3.2. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Para isto, a fim de demonstrar a razoabilidade de preços neste processo, segue em anexo a este Termo de Referência, a Contrato n.036/2023 /Cofen, Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.036/2023, Proposta/Planilha Detalhada de Preços, da empresa contratada, Alvo Eventos Ltda.

9.3.3. A justificativa de preços, nesta contratação, não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros, diante da condição imposta.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-MS.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Gestor de Contratos



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 10:47:00.

Despacho: Portaria nº 375 de 15 de julho de 2025.

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Agente de Contratação Substituto



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 10:48:55.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 10:47:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MANUAL DOS ESTADOS 27 CBCENF - C.pdf (1.46 MB)



MANUAL DO EXPOSITOR PARA O 27º CBCENF PARA OS CORENS

Bem-vindo ao 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF)!

Organizado pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o CBCENF se estabelece como o maior evento da área na América Latina, congregando profissionais, estudantes e entusiastas da Enfermagem de diversas partes do Brasil e do mundo. Neste ano, a cidade de Salvador - BA sediará este memorável encontro, a ser realizado entre os dias 08 e 11 de setembro de 2025.

Prezado Expositor,

Este Manual é seu guia completo para aproveitar ao máximo o 27º CBCENF e alcançar seus objetivos como expositor. Nele, você encontrará todas as informações necessárias para o sucesso da sua exposição!

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:

- **Data:** 08 a 11 de setembro de 2025.
 - **Local:** Centro de Convenções de Salvador (CCS), em Salvador - BA.
 - Endereço: Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-690.

- **Entidade Promotora:** COFEN - Conselho Federal de Enfermagem.
 - Contato: (61) 3329-5840.
 - Website: <https://cbcenf.cofenplay.com.br/>

- **Empresa Licitada (Serviços Exclusivos):** Alvo Eventos Ltda.
 - Contato: Leila Prado, (41) 99966-0174.
 - Email: comercial@alvoeventos.com.br
 - Endereço: Av. das Cataratas, 15 - 1º Andar - Sala 101 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.853-000.
 - *Para contratações extras, observa-se que a nota fiscal dos serviços contratados que serão emitidas possui impostos retido (IR, CSLL, PIS e COFINS) e deve ser encaminhada imediatamente para a contabilidade para emissão das guias de recolhimento dos impostos na competência vigente. A retenção de ISSQN deve ser paga ao município de Salvador/BA. Segue link para emissão da guia de pagamento do ISSQN: <https://www2.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/carta-de-servicos/guia-avulsa-do-iss-para-empresas-estabelecidas-fora-de-salvador> Ressaltamos que a responsabilidade de recolhimento dos impostos é do TOMADOR do serviço, devendo ser pago ao prestador o valor líquido da nota fiscal. A Alvo Eventos está isenta da responsabilidade de recolhimento dos impostos retidos.*

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



2. CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO:

- **Entrega dos Estandes:** 07 de setembro, das 10h às 16h.
- **Horário da Exposição:**
 - 08/09/25: das 09h às 16h.
 - 09/09/25: das 08h às 17h.
 - 10/09/25: das 08h às 18h.
 - 11/09/25: das 08h às 12h.
- **Retirada de Material dos Estandes:** 11 de setembro, das 13h às 15h.

3. CREDENCIAMENTO:

- Acesso ao local da exposição mediante credencial, disponível a partir de 07/09 nos guichês de credenciamento do evento.

4. ESTANDES PARA OS CORENS (PADRÃO):

- Cada COREN receberá um estande montado, conforme planta e layout apresentados pela Alvo Eventos e aprovado pelo COFEN.
- **Itens Inclusos:**
 - 03 cadeiras pretas estofadas (sem braços).
 - 01 mesa tubular preta com tampo de vidro fumê (0,90m de diâmetro).
 - 01 tomada interna (110 ou 220 Volts).
 - 01 balcão com portas.
 - 01 televisão 40" com suporte de pé e entrada USB.
- Todas as alterações solicitadas serão consideradas extras e deverão ser contratadas diretamente com a Alvo Eventos.
- **Responsabilidades do Expositor:**
 - O estande será entregue limpo e pronto para uso. Sendo, a limpeza, higienização e manutenção diária são de responsabilidade do expositor, após a entrega.
 - Nem a Promotora nem o COFEN, se responsabilizam pela guarda de material e equipamentos expostos. É recomendável avaliar a contratação de segurança, com custos à parte, por conta de cada expositor.
 - É proibido o uso de colas, fitas, etiquetas, produtos abrasivos e outros materiais sem autorização prévia da ALVO EVENTOS, bem como perfurar ou danificar o material cedido. Danos resultarão em cobrança para substituição.

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



5. SERVIÇOS EXTRAS:

- Para solicitar itens extras (mobiliário, alimentação, locação de equipamentos, adesivos, ambientação de estande, produtos e serviços), entre em contato com a ALVO EVENTOS, **empresa licitada do COFEN, prestadora exclusiva de serviços no evento**. Os pedidos devem ser respaldados por processo de inelegibilidade com base à ata/contrato assinados pelo COFEN com a ALVO EVENTOS.
- Em anexo a planilha dos itens que poderão ser contratados pelos CORENs para o evento.
- A cobrança será feita diretamente pela Alvo Eventos ao demandante COREN e os pedidos devem ser realizados impreterivelmente até **10 de agosto de 2025**.

6. ENVIO DE MATERIAL PARA ESTANDES:

Reforçamos que toda remessa de produtos para exposição e materiais deverá ser enviada com identificação com o nome do evento, nome da empresa, para o seguinte endereço:

- **Período para Recebimento:** De 03/09 a 05/09.
- **Endereço para Envio:**

Centro de Convenções de Salvador (CCS), em Salvador - BA. Endereço: Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador - BA, CEP: 41706-690.

EVENTO 26º CBCENF (material do COREN - mencionar o Estado)

A/C EQUIPE ALVO EVENTOS Leila Prado – (41) 99966-0174

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do próprio Expositor, com CNPJ e inscrição do mesmo.

No corpo na nota fiscal deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, constando também o local do evento, Centro de Convenções de Salvador, em Salvador - BA; com data da realização do evento de 08 a 11 de setembro de 2025, e nos espaços próprios, colocar o nome da empresa expositora, discriminar as quantidades de produtos e os respectivos valores, unitário e total.

IMPORTANTE: Enviar junto com a nota fiscal DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (discriminando os itens transportados, detalhar quantidade de caixas e discriminar produtos) anexar junto a nota fiscal, portanto, é necessário o envio deste documento para a transportadora contratada. Verificar com a SEFAZ <https://www.sefaz.ba.gov.br/inspetoria-eletronica/icms/documentos-fiscais/nota-fiscal-eletronica/> demais documentos necessários para transporte.

O Centro de Eventos não fará o transporte da mercadoria até o estande do expositor, será responsabilidade do próprio expositor retirar o material do depósito e/ou secretaria e levar ao seu estande.

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



O Evento ou o Centro de Eventos não farão nota de devolução e não permitirão a entrada e saída de equipamentos ou produtos sem as devidas notas fiscais.

Não serão aceitas mercadorias com frete a pagar.

O Centro de Eventos, empresa organizadora e COFEN não se responsabilizam pelo extravio de materiais e equipamentos.

7. CERIMONIAL / REPRESENTAÇÃO DOS ESTADOS:

- Desfile das delegações dos Estados na abertura do evento, em ordem alfabética (exceto o estado anfitrião).
- **Concentração:** 08/09 a partir das 16:00h no foyer do mezanino (frente mar) acesso para a área externa, para o espaço Marés.
- **Envio de Materiais:** Enviar imagem fotográfica que represente o Estado e a música para a entrada da delegação até **10 de agosto de 2025**.

8. PROIBIÇÃO DE MATERIAIS EM EVENTOS:

- É proibido o uso de skypaper, bombas de papel picado, purpurina, confetes, serpentina, spray de espuma, fogos de artifício e itens semelhantes em qualquer espaço do evento, inclusive em espaço aberto e/ou estacionamento.
- **Multa:** Em caso de descumprimento, o Centro de Convenções Salvador aplicará uma multa de R\$ 5.000,00 + 5% de ISS + custos de manutenção do ar condicionado (se danificado) ao COREN responsável.
- Os participantes devem ser informados sobre essa proibição, pois a delegação que utilizar tais materiais assumirá a multa.

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



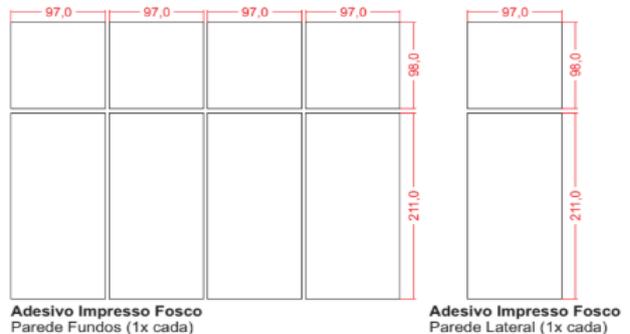
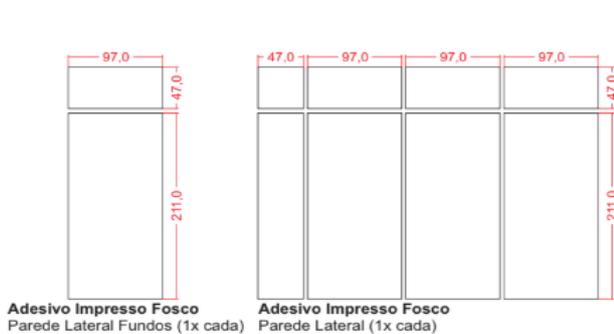
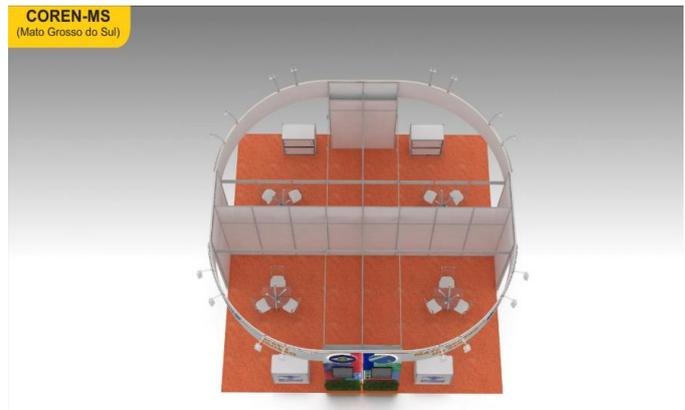
27º Cbcef

Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem

+ SALVADOR + BAHIA + 2025 +

9. LAYOUT E MEDIDAS:

Layout com imagens ilustrativas e medidas das artes do estande que será concedido.



ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



Aproveitamos a oportunidade para apresentar as opções do estande com estrutura extra, conforme abaixo.

OPÇÃO 1 - DEPÓSITO NO FUNDO

OPÇÃO 01
Opção com depósito nos fundos do estande



OPÇÃO 01
Opção com depósito nos fundos do estande



MOBILIÁRIO		
Ref.	TIPO	Qty.
01	Balcão Octanorm - 100x100x50cm (alt. x larg. x prof.)	01
02	Mesa Tubular Cromada - 3 cadeiras estofadas brancas	01
03	TV 42"	01
04	Floreira 100x20x18cm (larg.xAlt.xProf.)	01
05	Lixeira Biodegradável	01
06	Prateleira Depósito 3 níveis - 100x100cm	01

*Piso: Forração - Turquesa

ELÉTRICA			
Ref.	TIPO	Altura Instalada	Qty.
02	Tomada	--	02
01	Tomada TV	--	01
06	Refletor LED	--	06
01	Luminária tipo calha	--	01

Forração

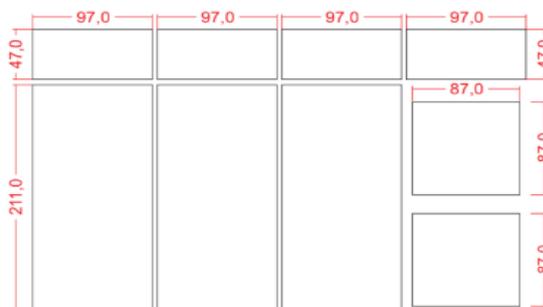


Turquesa
*Cor/Textura: aproximada

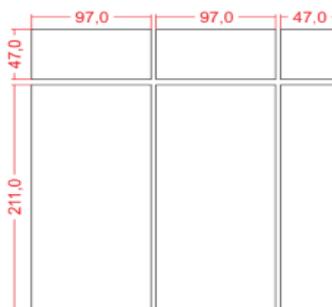
Napa 01



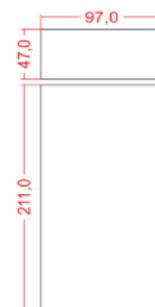
Azul Bahia
*Cor/Textura: aproximada



Adesivo Impresso Fosco
Parede Fundos (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral Esquerda (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral Fundos TV (1x cada)

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

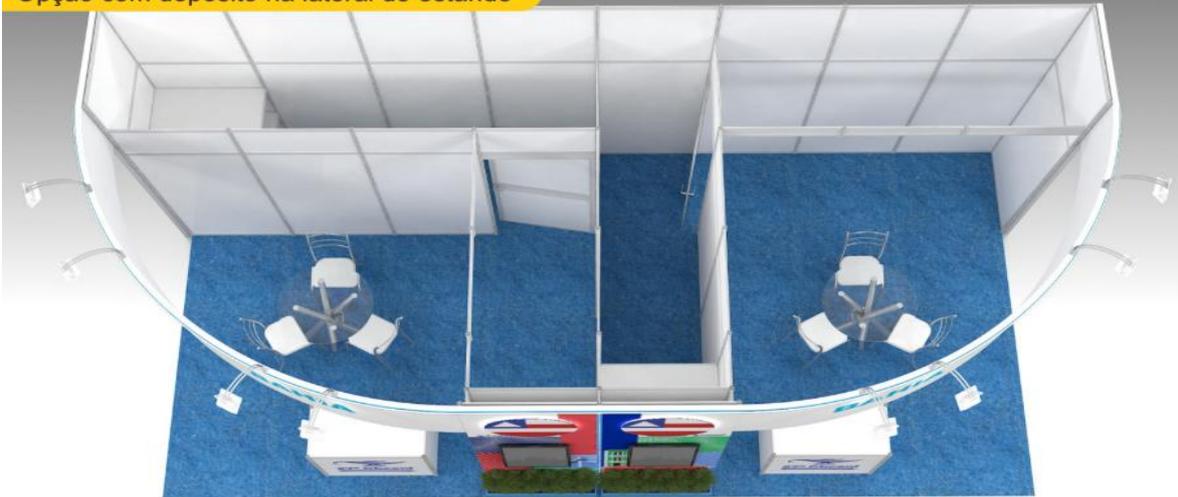
Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



OPÇÃO 2 - DEPÓSITO NA LATERAL

OPÇÃO 02
Opção com depósito na lateral do estande



Depósito 50cm menor por conta da área técnica

OPÇÃO 02
Opção com depósito na lateral do estande



MOBILIÁRIO		
Ref.	TIPO	Qtd.
01	Balcão Octanorm - 100x100x50cm (alt. x larg. x prof.)	01
02	Mesa Tubular Cromada - 3 cadeiras estofadas brancas	01
03	TV 42"	01
04	Floreira 100x20x18cm (larg. xAlt. xProf.)	01
05	Lixeira Biodegradável	01
06	Prateleira Depósito 3 níveis - 100x50cm	01

ELÉTRICA			
Ref.	TIPO	Altura Instalada	Qtd.
01	Tomada	--	02
02	Tomada TV	--	01
03	Refletor LED	--	09
04	Luminária tipo calha	--	01

*Piso: Forração - Turquesa

Forração

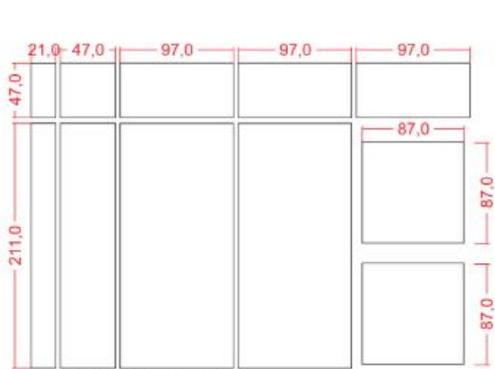


Turquesa
*Cor/Textura: aproximada

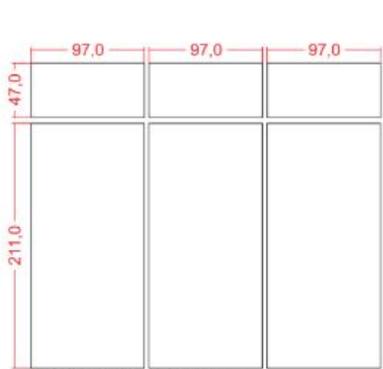
Napa 01



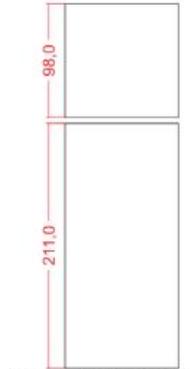
Azul Bahia
*Cor/Textura: aproximada



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral Direita (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Fundos (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral Fundos (1x cada)



27º Cbcent

Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem

+ SALVADOR + BAHIA + 2025 +

OPÇÃO 1 – MONTAGEM DE SALA

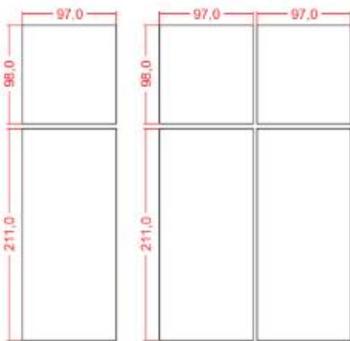
OPÇÃO 01
Sala - 2x2m



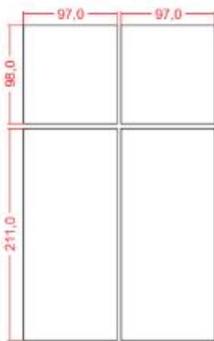
OPÇÃO 01
Sala - 2x2m



OPÇÃO 01
Sala - 2x2m



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral (1x cada)



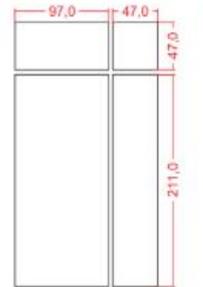
Adesivo Impresso Fosco
Parede Fundos (1x cada)



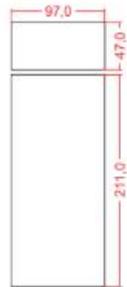
Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral Sala (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Frente Sala (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral TV (1x cada)

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

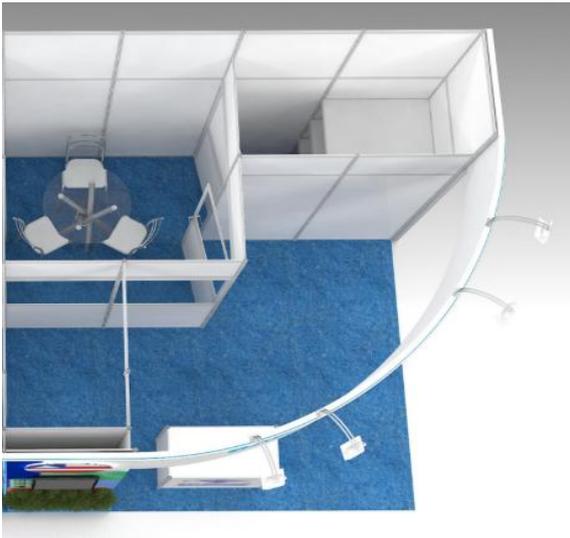
Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



OPÇÃO 2 – MONTAGEM DE SALA + DEPÓSITO

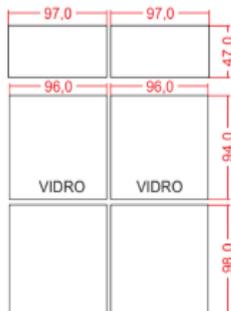
OPÇÃO 02
Sala + depósito



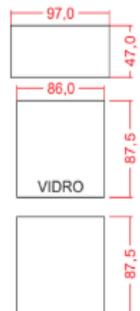
Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral TV (1x cada)



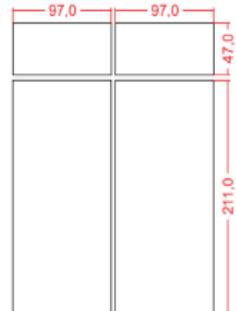
Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Frente Sala (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Lateral Sala (1x cada)



Adesivo Impresso Fosco
Parede Frente Depósito (1x cada)

ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

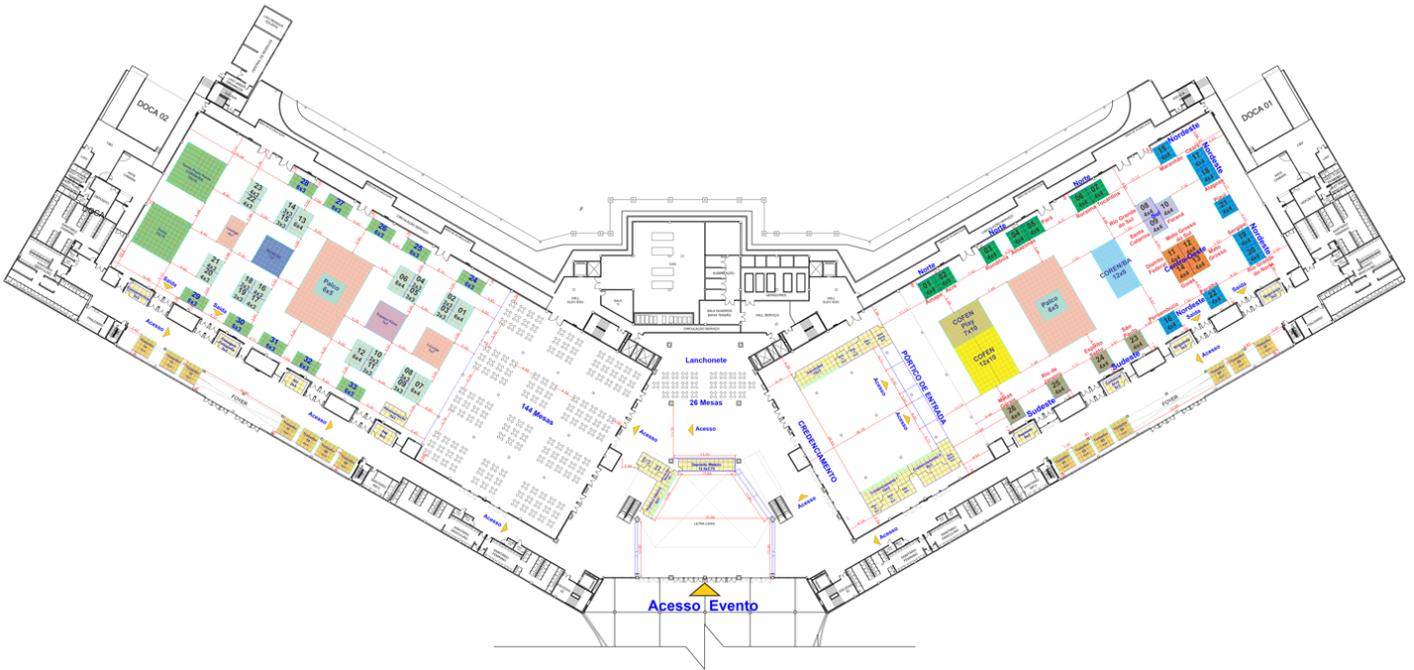
Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br



10. MAPA DE EXPOSIÇÃO

- Mapa de exposição disponível (conforme imagem fornecida).



ORGANIZAÇÃO: ALVO EVENTOS

Para mais dúvidas entre em contato:

Leila Prado – Cel. (41) 99966 0147 / E-mail: comercial@alvoeventos.com.br